



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE011716

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

L S RIBEIRO COMÉRCIO OFFSHORE ME

CNPJ/CPF:01.665.401/0001-23

Código FEEMA: UN010505/31.22.99

Endereço: AVENIDA GUADALAJARA, 1090 - PRAIA CAMPISTA - MACAÉ - RJ

a realizar serviços de armazenamento temporário e segregação de resíduos classes I (perigosos), IIA (não inertes), IIB (inertes) e de efluentes oleosos provenientes de sistema separador de água e óleo-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 167 - FAZENDA SÃO JOSÉ DO MUTUM, município MACAÉ

Condições de Validade Gerais

1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 20 de setembro de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/200310/2003 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2006

ISAURA FRAGA
PRESIDENTE FEEMA

XÉROX
COLORIDA

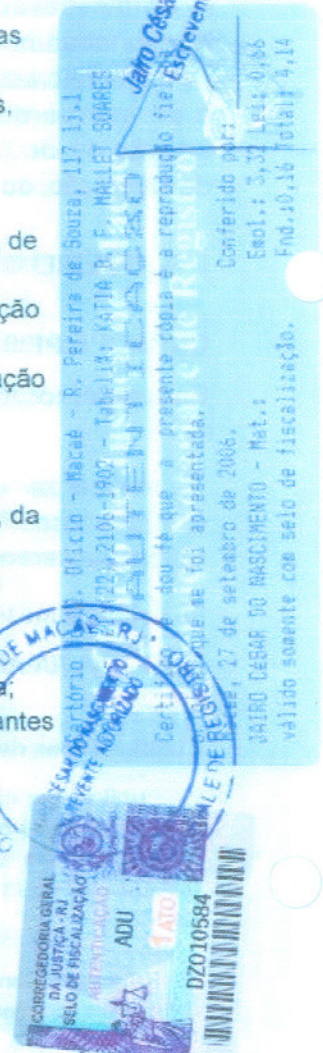
00003461

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE011716

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-215.R-3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 7- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Atender à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
- 11- Manter o conjunto de extintores para combate a incêndios em condições de uso, de acordo com a NR-23;
- 12- Apresentar trimestralmente à FEEMA relatório de movimentação de resíduos, informando, dentre outras, as quantidades recebidas, procedência e destinação adotada;
- 13- Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pela FEEMA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 14- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 15- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 16- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue;



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE011716

Condições de Validade Específicas

- 17- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 18- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 19- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 20- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-

XEROX
COLORIDA



Ofício de 19. Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 117 13.1
Tel: (22) 2106-1902 - Tabelião: KÁTIA B. F. MALLET SOARES

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel da original que me foi apresentada.

Macaé, 27 de setembro de 2006.

JAIRO CÉSAR DO NASCIMENTO - Mat.:
válido somente com selo de fiscalização.

Jairo César do Nascimento
Escrevente Autorizado

Contarido por:

Imp.: 3,32 Lei: 0,66

End.: 0,16 Total: 4,14

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.